

**— DIÁRIO —
OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Petrolina*



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2021.....	
PUBLICAÇÃO DE RESULT-ADJ. PE 211-2021	
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO 211-2021	
CONCORRÊNCIA NACIONAL N 024/2021	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2021.....	
AVISO DE PUBLICAÇÃO PE Nº 231-2021.....	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2021	
EXTRATO DA ARP Nº 380/2019	
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO PE Nº 172/2021-PA Nº 232/2021.....	
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 172/2021 - PA Nº 232/2021.	
IL007_2021_RAT_JORNAL.....	

DECRETO

DECRETO Nº 137/2021	
DECRETO Nº 144/2021	

PORTARIA

PORTARIA Nº 057/2021 - SEDUCE	
-------------------------------------	--

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	
---	--

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO	
---------------------------	--



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2021

MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2021

O Município de Petrolina/PE, por meio da sua pregoeira, torna público o Proc. Adm. nº 281/2021. Pregão Eletrônico nº 213/2021. OBJ.: aquisição de fonte de alimentação ininterrupta para atender às necessidades da secretaria executiva de juventude, direitos humanos, mulher e acessibilidade - secretaria municipal de desenvolvimento social e direitos humanos. Valor estimado: R\$ 4.582,60. Recepção das propostas/habilitação: a partir do dia 15.12.2021. SESSÃO: Data/hora/ endereço: 29.12.2021 às 09h. - Endereço virtual: portaldecompraspublicas. Informações/Edital: Av. Guararapes, nº 2114, centro, Petrolina/PE, das 8h às 13h ou pelo site: petrolina.pe.gov.br. Petrolina, 14.12.2021. Carla Modesto - Pregoeira (3441/2020).



PUBLICAÇÃO DE RESULT-ADJ. PE 211-2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO PE Nº 211-2021- PA Nº286 -2021

RESULTADO da licitação PE-211-2021 - PA Nº 286-2021. Objeto Contratar empresa para serviços de recarga e aquisição de toner's, tintas e chips para impressoras para atender as necessidades dos setores desta secretaria. Ficam **ADJUDICADOS** em 10/12/2021 as vencedoras: RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ 18.688.109/0001-29, GLOBAL R\$ 38.880,78, R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ 26.668.902/0001-94, GLOBAL R\$27.408,00 E INFOCENTER COM MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 00.132.082/0001-28, GLOBAL R\$ 55.105,00. Devidamente HABILITADAS, Petrolina, 14/12/2021. Edonias B. Lionel /Pregoeiro.



PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO 211-2021



**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 211 – 2021 - PA Nº 286-2021

PA Nº 286-2021. Compras. HOMOLOGAÇÃO do PE Nº 211-2021. Objeto Contratar empresa para serviços de recarga e aquisição de toner's, tintas e chips para impressoras para atender as necessidades dos setores desta secretaria. Estando este em conformidade com os ditames legais pertinentes, bem como, em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, **HOMOLOGO** dia 13/12/201 a referida licitação. Petrolina/PE, 14/12/2021. Plínio José de Amorim neto - Secretário.



CONCORRÊNCIA NACIONAL N 024/2021

MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 024/2021

O Município de Petrolina/PE, por meio da sua CPL, torna público o Proc. Adm. nº 308/2021. Concorrência Nacional Nº 024/2021. OBJ.: Prestação de serviços de engenharia relativos à construção, revitalização e reforma de praças (13 praças) - SEINFRA. Valor global estimado: R\$ 6.436.315,02. Data/Hora/End.: 17.01.2022 ÀS 10h. - Av. Guararapes, nº 2114, centro. Edital/inf.: mesmo endereço das 8h ÀS 14h ou pelo site: petrolina.pe.gov.br. Petrolina, 14.12.2021. Carla Modesto - CPL (0031/2021).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2021



PREFEITURA
PETROLINA



FUNDAÇÃO
ABRILINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 216/2021. PA nº 292/2021. Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza contínua de suporte logístico para o gerenciamento da fiscalização eletrônica de infrações de trânsito nas vias municipais, para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina – AMMPLA. Total de itens: 01. **Edital:** 15/12/2021 das 09h00 às 14h00 no endereço: Av. Guararapes, 2114, 2º Andar, Centro, Petrolina-PE, ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.petrolina.pe.gov.br. Entrega das propostas a partir do dia 15/12/2021 a partir das 09h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Valor Global Estimado R\$9.631.267,51. **Abertura das propostas: 29/12/2021 às 09h (nove horas)**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Petrolina/PE, 14/12/2021. Lucigleide P. dos S. Silva – Pregoeira.



AVISO DE PUBLICAÇÃO PE Nº 231-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PA nº 313/2021 - Pregão Eletrônico Nº 231/2021. OBJ - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação, conservação e limpeza de ares condicionados, conforme especificações e quantitativos indicados, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE. **Valor estimado: R\$ 547.390,00.** Em atendimento ao prazo previsto em lei para abertura do processo licitatório, fica **para o dia 28/12/2021 às 9h**, no www.portaldecompraspublicas.com.br - Propostas a partir de 16/12/21. Edital no www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.petrolina.pe.gov.br. Petrolina - PE, 15/12/2021. Washington Luiz Santos Azevêdo – Pregoeiro.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 230/2021. PA nº 312/2021. Objeto: Eventual aquisição de aparelhos ar condicionados de modelos e marcas diversas, nas Secretarias lotadas no prédio sede da Prefeitura Municipal de Petrolina para atender as necessidades de diversas secretarias municipais. Total de itens: 04. **Edital:** 15/12/2021 das 09h00 às 14h00 no endereço: Av. Guararapes, 2114, 2º Andar, Centro, Petrolina-PE, ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.petrolina.pe.gov.br. Entrega das propostas a partir do dia 15/12/2021 a partir das 09h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Valor Global Estimado **R\$81.633,27**. **Abertura das propostas: 29/12/2021 às 10h30min (dez horas e trinta minutos)**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Petrolina/PE, 14/12/2021. Lucicleide P. dos S. Silva – Pregoeira.



EXTRATO DA ARP Nº 380/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2019 (CN 027/2018)

Contrato nº 213/2019. Obj.: Apoio técnico-operacional e gerencial à SEINFRA, compreendendo as atividades de gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras. Contratante: Município de Petrolina – SEINFRA (10.358.190/0001-77). Rep. Legal: Frederico Melo Machado. Contratada: consórcio formado pelas empresas: TPF ENG. LTDA (12.285.441/0001-66), NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (41.075.755/0001-32) e GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA (70.073.275/0001-30). Rep. Legal: Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho. Valor global: R\$ 8.900.420,97. vigência: 26 meses, contados a partir da data de sua assinatura.



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO PE Nº 172/2021-PA Nº 232/2021



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO PE Nº 172/2021-PA Nº 232/2021

RESULTADO da licitação PE-172/2021 - PA Nº 232-2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO COMPOSTOS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA 10/12/2021 a vencedora: QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ 27.302.334/0001-76, ganhadora do KIT 01 - LOTE 1 (R\$ 4.379.550,00) e LOTE 4 (R\$ 1.116.500,00), Valor global do vencedor R\$ 5.496.050,00. Devidamente **HABILITADA**, Petrolina, 15/12/2021. Plínio José Amorim Alves – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Av. Guararapes, Nº 2.114, Centro – Petrolina/PE, CEP: 56.302-905.

1



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 172/2021 – PA Nº 232/2021.



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 172/2021 – PA Nº 232/2021

PA Nº 232/2021. Compras. HOMOLOGAÇÃO do PE Nº 172/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO COMPOSTOS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE. Estando este em conformidade com os ditames legais pertinentes, bem como, em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, **HOMOLOGO** dia 10/12/2021 a referida licitação. Petrolina/PE, 15/12/2021. Plínio José Amorim Alves – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Av. Guararapes, Nº 2.114, Centro – Petrolina/PE, CEP: 56.302-905.



IL007_2021_RAT_JORNAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Reconheço e Ratifico a **IL nº 007/2021, PA nº 256/2021. Com fulcro "caput" do art. 25, Inc. I, da Lei 8.666/93 - Obj:** Contratação da **SETRANVASF GESTAO DE CREDITOS EIRELI** para recarga eletrônica e fornecimento de vale transporte para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE. **Pessoa Jurídica: SETRANVASF GESTAO DE CREDITOS EIRELI;** CNPJ nº 34.133.896/0001-07, End.: Praça Pedro Pereira Primo, nº 51, Bairro: Alagadiço, Juazeiro - BA, Cep.: 48903-391. R\$ 529.650,00 Petrolina, 14/12/2021. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque - Secretária de Saúde.



DECRETO Nº 137/2021



DECRETO Nº 137 de 23 de novembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, no uso de suas atribuições, em virtude do art. 4º inciso I e III da Lei nº 3.357 de 30 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual - LOA

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.414.326,00 (três milhões, quatrocentos e quatorze mil, trezentos e vinte e seis reais), nas dotações das unidades orçamentárias, conforme relatório anexo.

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo precedente correrá por conta de incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 4º inciso III LOA vigente, no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) e por anulação parcial, no valor de R\$ 3.091.326,00 (três milhões, noventa e um mil, trezentos e vinte e seis reais) listado em relatório anexo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, em 23 de novembro de 2021.

Miguel de S. Leão Coelho
Prefeito Municipal

Lucivane Lima de Freitas
Secretária Municipal de
Fazenda e Planejamento

Fernando Diniz C. de Vasconcelos
Procurador Geral do Município



		MUNICÍPIO DE PETROLINA CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA PERNAMBUCO 10.358.190/0001-77 DECRETO Nº 0000137/2021 Data 23/11/2021			<table border="1"><tr><td>FL</td><td>RUBRICA</td></tr><tr><td colspan="2">Nº PROCESSO</td></tr><tr><td colspan="2">DATA: ____/____/____</td></tr></table>		FL	RUBRICA	Nº PROCESSO		DATA: ____/____/____	
FL	RUBRICA											
Nº PROCESSO												
DATA: ____/____/____												
SUPLEMENTAÇÕES												
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor								
8014399	3000030101.1812230058.014 33903900000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	99	172.000,00								
8053931	1400014100.0412110118.053 31909300000	APOIO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13	10.000,00								
8053391	1400014100.0412110118.053 33903900000	APOIO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	1.000,00								
2002931	20002100.0412110112.002 31909300000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13	263.180,00								
9053391	20002112.0206237029.053 33903900000	ENCARGOS COM CONDENAÇÕES JUDICIAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	11.000,00								
8078111	20002112.0412210118.078 31901100000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PGM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13	502.336,00								
4258391	2500025001.1012233914.258 33903900000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	18	128.606,00								
8071041	2500025001.1012237198.071 31900400000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18	20.000,00								
8071391	2500025001.1012237198.071 33903900000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	18	90.000,00								
3257521	2500025001.1030133843.257 44905200000	MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA ATE? EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	18	159.400,00								
4089911	2500025001.1030233894.089 33909100000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLE. SENTENCAS JUDICIAIS	18	30.000,00								
4080391	2500025001.1030433914.080 33903900000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE V.DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROTEÇÃO À SA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	18	10.000,00								
4071111	2500025001.1030533914.071 31901100000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PROTEÇÃO A SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18	20.000,00								
4071931	2500025001.1030533914.071 31909300000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PROTEÇÃO A SAÚDE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18	1.395,00								

IMPRESSAO: GIRLEIDE CUSTODIO ANTUNES RODRIGUES

E&L Contabilidade Pública Eletrônica [S]
Menu: Relatórios/Decretos"

Page 1 of 6

E&L Produções de Software LTDA

Certificação Digital: UTBNGIXO-FJYFAEZV-ZV16Z00J-SU3RVG93

Versão eletrônica disponível em: <http://petrolina.pe.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



		MUNICÍPIO DE PETROLINA CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA PERNAMBUCO		<table border="1"><tr><td>FL</td><td>RUBRICA</td></tr><tr><td colspan="2">Nº PROCESSO</td></tr><tr><td colspan="2">DATA: ____/____/____</td></tr></table>		FL	RUBRICA	Nº PROCESSO		DATA: ____/____/____	
FL	RUBRICA										
Nº PROCESSO											
DATA: ____/____/____											
8005111	5200052100.0412230058.005 31901100000	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		33.009,00						
8005391	5200052100.0412230058.005 33903900000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13		2.000,00						
9021471	5200052100.2884600009.021 33904700000	ENCARGOS DIVERSOS COM SERVIDORES DO MUNICÍPIO OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	13		300.000,00						
8052041	5700057100.0412230058.052 31900400000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEINFRAM CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13		8.550,00						
8052111	5700057100.0412230058.052 31901100000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEINFRAM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		780.000,00						
8007521	5800058100.0412230058.007 44905200000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABIT/ EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13		14.100,00						
8041399	6500065100.0412230058.041 33903900000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	99		12.000,00						
8041939	6500065100.0412230058.041 33909300000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	99		64.500,00						
8041529	6500065100.0412230058.041 44905200000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	99		9.000,00						
8021390	9400094100.1236130058.021 33903900000	AÇÕES DE APOIO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	06		60.000,00						
4410390	9400094100.1236133274.410 33903900000	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	06		20.000,00						
4048301	9400094100.1236533754.048 44903000000	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO MATERIAL DE CONSUMO	11		137.500,00						
3160391	9500095100.2369233653.160 44903900000	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		20.000,00						
4299391	9500095100.2369533644.299 33903900000	PROMOÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS PARA O TURISMO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13		383.750,00						
8053931	1400014100.0412110118.053 31909300000	APOIO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13		136.000,00						

IMPRESSAO: GIRLEIDE CUSTODIO ANTUNES RODRIGUES



		MUNICÍPIO DE PETROLINA CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA PERNAMBUCO		<table border="1"><tr><td>FL</td><td>RUBRICA</td></tr><tr><td colspan="2">Nº PROCESSO</td></tr><tr><td colspan="2">DATA: / /</td></tr></table>		FL	RUBRICA	Nº PROCESSO		DATA: / /	
FL	RUBRICA										
Nº PROCESSO											
DATA: / /											
8041939	6500065100.0412230058.041 33909300000	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	99		15.000,00						
TOTAL:					3.414.326,00						
Excesso de Arrecadação: R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais) Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 3.091.326,00 (três milhões noventa e um mil trezentos e vinte e seis reais)											
ANULAÇÕES											
Ficha	Código	Descrição	Fonte		Valor						
8041119	6500065100.0412230058.041 31901100000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99		3.500,00						
8041139	6500065100.0412230058.041 31901300000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR OBRIGAÇÕES PATRONAIS	99		31.000,00						
8041139	6500065100.0412230058.041 31911300000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	99		2.000,00						
8041149	6500065100.0412230058.041 33901400000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR DIARIAS - PESSOAL CIVIL	99		1.000,00						
8041309	6500065100.0412230058.041 33903000000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR MATERIAL DE CONSUMO	99		3.000,00						
8041359	6500065100.0412230058.041 33903500000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR SERVICOS DE CONSULTORIA	99		8.000,00						
8012309	6500065100.1133433248.012 33903000000	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGE ITINERANTE MATERIAL DE CONSUMO	99		2.000,00						
4053669	6500065100.2369133234.053 45906600000	APOIO AO FOMENTO DO COMÉRCIO INTERNO ATRAVÉS DE MEDIDAS DE INCENTIVO PA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	99		35.000,00						
8014939	3000030101.1812230058.014 33909300000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	99		15.000,00						
8071131	2500025001.1012237198.071 31901300000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18		20.000,00						
8071301	2500025001.1012237198.071 33903000000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS MATERIAL DE CONSUMO	18		339.400,00						
3129511	2500025001.1030233893.129 44905100000	MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE ATEN OBRAS E INSTALAÇÕES	18		100.001,00						
8053131	1400014100.0412110118.053 31901300000	APOIO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13		15.009,00						
9053911	20002112.0206237029.053 31909100000	ENCARGOS COM CONDENAÇÕES JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS	13		11.000,00						
8078131	20002112.0412210118.078 31911300000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PGM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13		16.000,00						
8078081	20002112.0412210118.078 33900800000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PGM OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	13		4.000,00						
2027041	20002116.0412210112.027 31900400000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13		500,00						
2027521	20002116.0412210112.027 44905200000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13		5.000,00						
8005131	5200052100.0412230058.005 31911300000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13		1.536.516,00						
8005301	5200052100.0412230058.005 33903000000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO MATERIAL DE CONSUMO	13		2.000,00						
8005521	5200052100.0412230058.005 44905200000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13		28.600,00						

IMPRESSAO: GIRLEIDE CUSTODIO ANTUNES RODRIGUES

E&L Contabilidade Pública Eletrônica [S]
Mem: Relatórios/Decretos"

Page 3 of 6

E&L Produções de Software LTDA

Certificação Digital: UTBNGIXO-FJYFAEZV-ZV16Z00J-SU3RVG93

Versão eletrônica disponível em: <http://petrolina.pe.gov.br>



 MUNICÍPIO DE PETROLINA CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA PERNAMBUCO 10.358.190/0001-77 DECRETO Nº 0000137/2021 Data 23/11/2021		FL	RUBRICA	Nº PROCESSO	DATA: / /
3018511	5600056100.1751133113.018 44905100000	CONSTRUÇÃO DE CISTERNA COLETIVA E INDIVIDUAL OBRAS E INSTALAÇÕES	13		1.000,00
3028391	5600056100.1751133113.028 44903900000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO COMUNITÁRIO DE ÁGUA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		3.100,00
3028511	5600056100.1751133113.028 44905100000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO COMUNITÁRIO DE ÁGUA OBRAS E INSTALAÇÕES	13		1.000,00
3032511	5600056100.2060633063.032 44905100000	IMPLANTAÇÃO DE TERREIROS PRODUTIVOS OBRAS E INSTALAÇÕES	13		1.000,00
8052081	5700057100.0412230058.052 31900800000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEINFRAM OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	13		1.000,00
8052391	5700057100.0412230058.052 33903900000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEINFRAM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13		300.000,00
4036921	5700057100.1512131034.036 44909200000	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13		8.550,00
3162511	5700057100.1545133223.162 44905100000	CONSTRUÇÃO E EXPANSÃO DE VIAS PÚBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES	13		3.000,00
3206511	5700057100.1551230183.206 44905100000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO OBRAS E INSTALAÇÕES	13		5.000,00
3164921	5700057100.1648230193.164 44909200000	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIOS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13		5.000,00
3052511	5700057100.2781233143.052 44905100000	CENTRO DE INICIAÇÃO ESPORTE OBRAS E INSTALAÇÕES	13		9.200,00
8007301	5800058100.0412230058.007 33903000000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAC MATERIAL DE CONSUMO	13		5.000,00
8007361	5800058100.0412230058.007 33903600000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		3.000,00
4287301	5800058100.1512530234.287 33903000000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE LOTES MATERIAL DE CONSUMO	13		1.000,00
4049511	5800058100.2060533084.049 44905100000	MODERNIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO OBRAS E INSTALAÇÕES	13		5.100,00
3020391	5800058101.1648133323.020 33903900000	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13		5.000,00
3112511	5800058101.1648233323.112 44905100000	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES	13		1.000,00
8026041	8500085100.0412230058.026 31900400000	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEDES DH CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13		6.000,00
8026081	8500085100.0412230058.026 31900800000	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEDES DH OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	13		5.000,00
4166301	8500085100.0824433684.166 33903000000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CEAM MATERIAL DE CONSUMO	13		5.850,00
3047511	8500085100.0830633003.047 44905100000	CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DO RESTAURANTE POPULAR OBRAS E INSTALAÇÕES	13		2.000,00
3062521	8500085520.0812230293.062 44905200000	CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DA CASA DOS CONSELHOS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13		1.000,00
4156041	8500085520.0824133404.156 31900400000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA PARA IDOSO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13		1.000,00
4156111	8500085520.0824133404.156 31901100000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA PARA IDOSO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		1.000,00
4156931	8500085520.0824133404.156 31909300000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA PARA IDOSO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13		1.000,00

IMPRESSAO: GIRLEIDE CUSTODIO ANTUNES RODRIGUES

E&L Contabilidade Pública Eletrônica [S]
Mem: Relatórios/Decretos"

Page 4 of 6

E&L Produções de Software LTDA

Certificação Digital: UTBNGIXO-FJYFAEZV-ZV16Z00J-SU3RVG93

Versão eletrônica disponível em: <http://petrolina.pe.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



 MUNICÍPIO DE PETROLINA CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA PERNAMBUCO 10.358.190/0001-77 DECRETO Nº 0000137/2021 Data 23/11/2021			FL	RUBRICA
			Nº PROCESSO	
			DATA: ____/____/____	
4001931	8500085520.0824330084.001 31909300000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13	1.000,00
4001081	8500085520.0824330084.001 33900800000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	13	1.000,00
4129521	8500085520.08244330094.129 44905200000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOGLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADULTOS E FAMÍLI/ EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13	5.000,00
4162111	8500085520.0824433674.162 31901100000	PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13	1.000,00
4162931	8500085520.0824433674.162 31909300000	PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13	1.000,00
4162081	8500085520.0824433674.162 33900800000	PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	13	1.000,00
4062131	8500085520.0824433684.062 31901300000	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL OBRIGACIONES PATRONAIS	13	1.000,00
4062411	8500085520.0824433684.062 31904100000	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL CONTRIBUIÇÕES	13	1.000,00
3055511	8500085530.0824333473.055 44905100000	CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCI OBRAS E INSTALAÇÕES	13	3.000,00
4260391	9500095100.2369130284.260 33903900000	DECORAÇÃO TEMÁTICA DE CENTROS COMERCIAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	182.800,00
4197391	9500095100.2369131084.197 33903900000	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROSPECÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	1.700,00
3150521	9500095100.2369233653.150 44905200000	REESTRUTURAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO AOS ATRATIVOS TURÍSTICOS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13	1.000,00
3160511	9500095100.2369233653.160 44905100000	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICÍPIO OBRAS E INSTALAÇÕES	13	1.000,00
3495511	9500095100.2369233653.495 44905100000	REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO BODÓDROMO OBRAS E INSTALAÇÕES	13	5.000,00
3502391	9500095100.2369533643.502 33903900000	PLANO MUNICIPAL DE TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	4.400,00
4299391	9500095100.2369533644.299 33503900000	PROMOÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS PARA O TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;	13	3.000,00
4489451	9500095100.2369533644.489 33604500000	Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia Covid-19 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	13	45.600,00
4489481	9500095100.2369533644.489 33904800000	Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia Covid-19 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	13	70.000,00
8025040	9400094100.1236130058.025 31900400000	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEDUC - FUNDEB 40% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	06	60.000,00
4410390	9400094100.1236133274.410 44903900000	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	06	6.500,00
4214390	9400094100.1236137384.214 33903900000	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PETROLINA CIDADE ALFABETIZADORA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	06	5.000,00
4214520	9400094100.1236137384.214 44905200000	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PETROLINA CIDADE ALFABETIZADORA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	06	5.000,00
4048521	9400094100.1236533754.048 44905200000	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	11	137.500,00
4217390	9400094100.1236633744.217 33903900000	IMPLANTAR PROJETO NENHUM A MENOS (FREQUÊNCIA ESCOLAR) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	06	3.500,00
8038391	9400094100.1212230058.038 33903900000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	34.000,00

IMPRESSAO: GIRLEIDE CUSTODIO ANTUNES RODRIGUES



 MUNICÍPIO DE PETROLINA CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA PERNAMBUCO 10.358.190/0001-77 DECRETO Nº 0000137/2021 Data 23/11/2021			FL	RUBRICA
			Nº PROCESSO	
			DATA: ____/____/____	
4344391	9400094100.1339133184.344 33903900000	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	30.000,00
4344511	9400094100.1339133184.344 44905100000	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	13	10.000,00
3155511	9400094100.2369233653.155 44905100000	CONSTRUÇÃO DO TEATRO OBRAS E INSTALAÇÕES	13	40.000,00
3120391	9400094100.2781133143.120 33903900000	REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL OSVALDO DO FLAMENGO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	9.000,00
4313391	9400094100.2781133144.313 33503900000	AÇÕES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA ESPORTIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;	13	13.000,00
TOTAL:				3.242.326,00

IMPRESSAO: GIRLEIDE CUSTODIO ANTUNES RODRIGUES

E&L Contabilidade Pública Eletrônica [S]
Menu: Relatórios/Decretos"

Page 6 of 6

E&L Produções de Software LTDA

Certificação Digital: UTBNGIXO-FJYFAEZV-ZV16Z00J-SU3RVG93

Versão eletrônica disponível em: <http://petrolina.pe.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DECRETO Nº 144/2021



DECRETO Nº 144 de 15 de dezembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, no uso de suas atribuições, em virtude do art. 4º inciso I da Lei nº 3.357 de 30 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei 3.481 de 14 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), na dotação da unidade orçamentária, conforme relatório anexo.

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo precedente correrá por conta de anulação parcial, no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), listado em relatório anexo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, em 15 de dezembro de 2021.

Miguel de S. Leão Coelho
Prefeito Municipal

Lucivane Lima de Freitas
Secretária Municipal de
Fazenda e Planejamento

Fernando Diniz C. de Vasconcelos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE PETROLINA CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA PERNAMBUCO 10.358.190/0001-77 DECRETO Nº 0000144/2021 Data 15/12/2021				
		FL	RUBRICA	
		Nº PROCESSO		
		DATA: ____/____/____		
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
4010459	2700027001.1545331014.010 33604500000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	99	710.000,00
TOTAL:				710.000,00
Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
8108049	5900059100.0412230058.108 31900400000	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS-SAAS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	99	100.000,00
8108119	5900059100.0412230058.108 31901100000	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS-SAAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99	100.000,00
8108399	5900059100.0412230058.108 33903900000	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS-SAAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	99	100.000,00
8108529	5900059100.0412230058.108 44905200000	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS-SAAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	99	10.000,00
3752399	5900059100.1751239123.752 33903900000	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL - SAAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	99	200.000,00
3752529	5900059100.1751239123.752 44905200000	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL - SAAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	99	200.000,00
TOTAL:				710.000,00



PORTARIA Nº 057/2021 – SEDUCE



Portaria Nº. 057/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, e o Secretário Municipal de Educação no uso das suas atribuições legais.

RESOLVEM:

Exonerar o servidor **DILSON GONCALVES DA SILVA**, Matrícula 9044, da **Função Gratificada de Gestor Escolar Padrão III**, no Centro Municipal de Educação Infantil Raimunda Benta produzindo seus efeitos financeiros retroativos a 01/12/2021.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito

PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE
CNPJ 10.358.190/0001-77 - Fone: (87) 3862-9110 / 3862-9113

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO e PLINIO JOSE DE AMORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código 6B97-AEES-FC2E-5A34





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS**

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS



PREFEITURA
PETROLINA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS**

*Convoca os candidatos aprovados no
PSS/SEDESDH, para o **CARGO**
MOTORISTA.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, I, da Lei Orgânica do Município;

Torna público o Edital de Convocação dos candidatos **APROVADOS** (Anexo I) no **PSS-SEDESDH - Edital nº 002/2020** ficando, assim, convocados os Candidatos Aprovados a comparecerem na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Petrolina-PE, situada à Rua Santa Cecília, nº 35, Vila Mocó, Petrolina-PE, no período de **16/12, 17/12 e 20/12/2021**, no horário de 08h às 12h, munidos de toda a documentação original e cópias relacionadas no anexo II, para tratar da contratação e localização nos programas da Secretaria, conforme quadros abaixo.

Observação: O não comparecimento nas datas previstas da convocação acarretará na desclassificação e eliminação do candidato no certame.

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código 469F-73EC-24FC-D82E





SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS



PREFEITURA
PETROLINA



ANEXO I – MOTORISTA

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
MOTORISTA	7.224/2020	FRANCISCO EDIVAN DA SILVA	44º

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 469F-78EC-24FC-D82E





SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS



PREFEITURA
PETROLINA



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 01 foto 3 x 4 (atual);
- Antecedentes Criminais – Civil e Federal;
- 01 Cópia de Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 01 Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 01 Cópia das Carteiras de Vacinação dos filhos menores;
- 01 Cópia da Carteira de Identidade;
- 01 Cópia do CPF;
- 01 Cópia do Título Eleitoral – comprovante de votação da última eleição;
- 01 Cópia do PIS/PASEP;
- 01 Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de curso;
- 01 Cópia da Carteira de Reservista;
- 01 Cópia da Carteira profissional (Página nº e foto);
- 01 Cópia do comprovante de residência e nº de telefone;
- Atestado médico pré-admissional (Clínica do Trabalho);
- 01 Cópia carteira de Habilitação na categoria “B” (Para o cargo de MOTORISTA).

Petrolina-PE, 15 de dezembro de 2021.

GLAUCIA KAMILA ANDRADE RIBEIRO DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 469F-78EC-24FC-D82E





TERMO DE COOPERAÇÃO

CAIXA

Termo de Cooperação e Parceria – TCP – PNHR

Grau de sigilo
Público

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA, PARA VIABILIZAR O PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – RECURSOS DO OGU.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data do presente termo, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, representada pelo (qualificar o Gerente Geral da Agência) Sr. ROMERO LACERDA DA SILVA, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da cédula de identidade, RG nº 2996105 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 554.757.874-68, conforme procuração lavrada nas notas do 2º Ofício de Notas e de Protesto de Brasília - Distrito Federal, no livro 3152-P, fls. 182, e substabelecimento lavrado nas notas do 3º Ofício de Notas de Olinda, no livro 022-S, fls. 132 à 133, assinado no final deste instrumento, doravante designada CAIXA, e de outro lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA, inscrita no CNPJ nº. 10.358.190/0001-77, representada(o) por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada simplesmente ENTIDADE ORGANIZADORA, têm justo e acertado atendimento específico aos projetos nos termos das cláusulas e condições seguintes.

1 – DO OBJETO – Viabilizar, no(s) município de Petrolina/PE ações para a implementação do empreendimento CACIMBA DO BALTAZAR - APF 0491663-92 no âmbito do Programa Nacional de Habitação RURAL – PNHR – Recursos do OGU, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção para CONSTRUÇÃO.

2 – ENTIDADE ORGANIZADORA E BENEFICIÁRIOS – Para efeito deste Termo de Cooperação e Parceria considera-se:

a) ENTIDADE ORGANIZADORA: entidade pessoa jurídica sem fins lucrativos responsável pela promoção do empreendimento objeto da proposta de concessão de subsídios com recursos do OGU para a produção de unidade habitacional no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR.

b) BENEFICIÁRIO(S): pessoa(s) física(s) com renda familiar bruta anual enquadrada no Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR.

3 – DOS RECURSOS – Os recursos a serem utilizados para consecução do objeto deste Termo são provenientes do OGU e recursos próprios da Entidade Organizadora – EO, a título de contrapartida complementar, quando for o caso, mediante aporte financeiro PARA CONSTRUÇÃO, na produção de unidades habitacionais.

3.1 – A efetivação dos contratos com os BENEFICIÁRIOS decorrentes do presente Termo, está condicionada à:

29.742 v020 micro

(Handwritten signatures and initials)

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código COFE-4CEA-8BF2-16B4





CAIXA

Termo de Cooperação e Parceria – TCP – PNHR

- a) O aporte de valor de subsídio para obra, ATEC, TS e remuneração do Agente Financeiro pelo Ministério das Cidades;
- b) Depósito da contrapartida complementar financeira, se for o caso;
- c) Lei Autorizativa para aporte de contrapartida complementar, quando houver, no caso de Entidade Organizadora representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA

- a) Disponibilizar e divulgar as informações necessárias para implementação do Programa de que trata o presente Termo à ENTIDADE ORGANIZADORA e aos BENEFICIÁRIOS finais;
- b) Prestar à ENTIDADE ORGANIZADORA as orientações necessárias referentes às condições do PNHR;
- c) Receber e analisar a documentação necessária para fins de participação no âmbito do PNHR, dando conhecimento à ENTIDADE ORGANIZADORA;
- d) Fornecer à ENTIDADE ORGANIZADORA a relação e os modelos de todos os formulários necessários à formalização do processo;
- e) Analisar o enquadramento do BENEFICIÁRIO no programa;
- f) Viabilizar a abertura, na CAIXA, de contas vinculadas à proposta/empreendimento, em nome da COMISSÃO DE REPRESENTANTES do grupo de BENEFICIÁRIOS e da ENTIDADE ORGANIZADORA;
- g) Atestar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos empreendimentos contratados, visando à liberação dos recursos, mediante a manifestação da área técnica da CAIXA;
- h) Efetuar o cadastramento e a manutenção em sistemas corporativos dos contratos firmados com a ENTIDADE ORGANIZADORA e os BENEFICIÁRIOS;
- i) Repassar à conta gerida pela Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE em nome dos beneficiários, em parcelas, os subsídios com recursos do OGU concedidos para a produção das unidades habitacionais, conforme previsto no cronograma físico-financeiro e execução das obras;
- j) Repassar à ENTIDADE ORGANIZADORA, conforme a evolução das obras, o subsídio concedido pelo OGU para auxiliar nos custos de assistência técnica especializada, quando for o caso;
- k) Repassar à ENTIDADE ORGANIZADORA, conforme a evolução do trabalho social, o subsídio concedido pelo OGU para auxiliar nos custos de realização do trabalho social, quando for o caso;
- l) Permitir o acesso da ENTIDADE ORGANIZADORA aos sistemas corporativos, quando necessário, exclusivamente para cadastramento de dados dos beneficiários vinculados aos empreendimentos da referida ENTIDADE ORGANIZADORA.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ORGANIZADORA – São obrigações da ENTIDADE ORGANIZADORA, além de outras previstas neste Instrumento:

- a) Submeter-se ao processo de habilitação rural, no caso de entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em atuar como proponentes de operações, na forma disciplinada pelo Ministério das Cidades;
- b) Apresentar propostas para participação em processo de seleção;
- c) Atender aos critérios e diretrizes de seleção de candidatos a beneficiários, na forma disciplinada pelo Ministério das Cidades;
- d) Apresentar Lei Orçamentária Anual – LOA, quando representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal;
- e) Apresentar Lei autorizativa específica para destinação dos recursos financeiros no Programa, quando representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal, quando houver contrapartida financeira;

29.742 v020 micro

D

2

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificador/> e informe o código CCFE-4CEA-8BF2-16B4





CAIXA

Termo de Cooperação e Parceria – TCP – PNHR

- f) Apresentar Estatuto/Contrato Social, quando não se tratar de PODER PÚBLICO;
- g) Desenvolver atividades de planejamento, elaboração, implementação do empreendimento, regularização da documentação, organização de grupos, viabilizar a contratação e acompanhar a execução dos projetos;
- h) Apresentar os projetos de arquitetura e infraestrutura do empreendimento aprovados pelos órgãos competentes, quando for o caso;
- i) Apresentar e realizar o projeto técnico social, por meio do responsável técnico com habilitação necessária;
- j) Organizar e executar o processo de inscrição, hierarquização e classificação das famílias interessadas em obter subsídios com recursos do OGU, de acordo com as condições do PNHR, observados os critérios de transparência e publicidade;
- k) Solicitar ao Gestor Local do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO no DF ou Município, a inserção ou atualização dos dados dos beneficiários selecionados no Grupo I e apresentar à CAIXA o ofício de solicitação com o ateste de recebimento pelo Gestor Local do CADÚNICO;
- l) Responsabilizar-se pelo acompanhamento junto ao DF ou Município quanto à inserção ou atualização dos beneficiários selecionados no CADÚNICO;
- m) Comunicar ao Conselho Gestor do Fundo Local ou Estadual de Habitação de Interesse Social os empreendimentos contratados no PNHR;
- n) Convocar assembléia dos BENEFICIÁRIOS para constituição da Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE e promover a capacitação da Comissão eleita para desempenho de suas funções;
- o) Indicar um representante (dirigente ou associado) para compor a Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE;
- p) Consultar o INCRA e solicitar cópia de mapas, plantas de localização e de parcelamento, estudos, planos, licenças e suas condicionantes e demais documentos de planejamento ou de organização espacial e social dos projetos de assentamento;
- q) Consultar as equipes existentes de assistência técnica dos projetos de assentamento de reforma agrária, de mobilização social e de elaboração dos projetos habitacionais;
- r) Prestar assistência jurídico-administrativa aos BENEFICIÁRIOS, com informações e esclarecimentos necessários à obtenção do subsídio e/ou financiamento, condições e finalidade do PNHR;
- s) Providenciar o preenchimento dos formulários necessários à formalização do processo e à verificação do enquadramento da renda dos BENEFICIÁRIOS;
- t) Colher as assinaturas dos beneficiários nos respectivos formulários, responsabilizando-se pela veracidade, integralidade e autenticidade das assinaturas e informações apresentadas.
- u) Autenticar, mediante carimbo e assinatura, a documentação exigida no dossiê;
- v) Proceder à inclusão de dados dos beneficiários do PNHR no sistema corporativo da CAIXA, necessários a operacionalização da operação, por meios próprios ou por meio de entrega dos documentos necessários em agência da CAIXA ou Correspondente Bancário, garantindo o preenchimento correto das informações;
- w) Encaminhar os BENEFICIÁRIOS à CAIXA para formalização dos contratos;
- x) Solicitar à CAIXA a abertura de conta em nome da Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE destinada ao crédito dos subsídios concedidos aos beneficiários;
- y) Solicitar à CAIXA a abertura de conta em nome da ENTIDADE ORGANIZADORA – EO, para crédito da contrapartida financeira, se for o caso; para crédito do subsídio destinado à remuneração da assistência técnica e do trabalho social, quando for o caso;
- z) Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo aporte adicional de recursos necessários à produção ou reforma da unidade habitacional e/ou para o trabalho social;

29.742 v020 micro

  3

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CCFE-4CEA-8BF2-16B4





CAIXA

Termo de Cooperação e Parceria – TCP – PNH

- aa) Assumir a contratação da produção das obras, responsabilizando-se pela execução, conclusão, integridade e bom funcionamento, inclusive nos casos de Empreitada Global;
- bb) Manter sob sua guarda toda a documentação do empreendimento, tais como notas fiscais, recibos, etc, devido à possibilidade de ocorrência de auditorias e fiscalização, por tratar-se de programa com aplicação de recursos públicos;
- cc) Assumir, nos casos de distrato com os BENEFICIÁRIOS, a responsabilidade pela mobilização para assinatura do referido instrumento, sua apresentação à Agência e/ou PA e recomposição do valor liberado atualizado à taxa SELIC, quando for o caso;
- dd) Publicar a notificação do distrato, nos meios de comunicação do município de domicílio do(s) beneficiário(s), na impossibilidade ou recusa pelo(s) beneficiário(s) de apor assinatura(s) no referido documento;
- ee) Iniciar as obras imediatamente após a efetivação dos contratos com os BENEFICIÁRIOS, bem como concluir as obras no prazo contratado, sob pena de devolução dos recursos vinculados à operação, atualizados à taxa SELIC;
- ff) Verificar e atestar o cumprimento das exigências técnicas para execução das obras visando às condições mínimas de habitabilidade, salubridade, segurança, solidez e acessibilidade do imóvel, bem como, assumir solidariamente com o Responsável Técnico a responsabilização para correção de vícios construtivos;
- gg) Coordenar a participação dos envolvidos na execução do empreendimento, de forma a assegurar sincronismo e harmonia na implementação do projeto, e na disponibilização dos recursos necessários a sua execução;
- hh) Prestar apoio técnico ao BENEFICIÁRIO, por meio do responsável técnico pela execução das obras, para a produção das unidades habitacionais;
- ii) Garantir que a execução das obras ocorra conforme o projeto, especificações, quantitativo e cronogramas aprovados pela CAIXA;
- jj) Vistoriar as obras, respondendo pela fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos;
- kk) Convocar o responsável técnico pela execução das obras para acompanhar as vistorias, quando solicitado pela engenharia da CAIXA;
- ll) Cumprir o cronograma físico-financeiro global aprovado pela engenharia da CAIXA;
- mm) Apresentar mensalmente, à CAIXA e aos BENEFICIÁRIOS, preenchida e assinada, a Planilha de Liberação de Serviços - PLS demonstrando a evolução física do empreendimento;
- nn) Apresentar à CAIXA e aos BENEFICIÁRIOS, conforme cronograma previsto no Projeto de Trabalho Social – PTS, documentação demonstrando a evolução das atividades programadas no Projeto de Trabalho Social;
- oo) Receber os boletos de cobrança referentes a cada contrato firmado com os beneficiários vinculados ao empreendimento objeto deste Termo, nas operações para contratação de financiamentos, e entregá-los, em tempo hábil, aos beneficiários/devedores para que estes adotem as providências de pagamento;
- pp) Orientar as famílias beneficiárias do GII e GIII que durante a fase de construção o valor da atualização monetária deve ser pago pelo devedor, mensalmente, juntamente com os juros contratuais;
- qq) O primeiro encargo vence no mês subsequente ao da contratação, na mesma data de assinatura do contrato, e os demais, na mesma periodicidade e data;
- rr) Orientar as famílias beneficiárias do GII e GIII que na fase de amortização da dívida é devido o pagamento do encargo semestral, composto pela amortização do saldo devedor, atualização monetária, juros contratuais e taxas, se houver;

29.742 v020 micro

4

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CCFE-4CEA-8BF2-16B4





CAIXA

Termo de Cooperação e Parceria – TCP – PNHR

- ss) Orientar as famílias beneficiárias do GII e GIII que o primeiro encargo vence no sexto mês depois de decorridos doze meses da contratação ou seis meses após o último crédito do financiamento para a construção/reforma, o que ocorrer primeiro;
- tt) Orientar as famílias beneficiárias do GII e GIII que a Taxa de Cobertura de Sinistro – TCS deve ser paga à vista pelo beneficiário, no momento da contratação, mediante aplicação de percentual incidente sobre o Valor de Financiamento, de acordo com o grupo de renda;
- uu) Comunicar à CAIXA, por escrito e imediatamente, no período que compreende a fase de obras, a ocorrência de evento de sinistro de MIP – Morte e Invalidez Permanente do(s) beneficiário(s)/devedore(s);
- vv) Comprovar a conclusão das atividades previstas no TS, sendo condição para liberação da última parcela do subsídio referente ao Trabalho Social;
- ww) Cumprir outras atribuições/obrigações previstas nos contratos individuais firmados com os BENEFICIÁRIOS e também aquelas previstas no PNHR.

5.1 – DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara que o projeto apresentado encontra-se em consonância com a legislação ambiental e compromete-se à:

- a) minimizar os impactos da obra no meio-ambiente;
- b) aproveitar, passivamente, recursos naturais do ambiente;
- c) realizar gestão e economia de água e energia na construção;
- d) promover o uso racional dos materiais de construção;
- e) arborizar e estimular o plantio de árvores nos terrenos;
- f) estimular a coleta seletiva e o reaproveitamento do resíduo sólido;
- g) promover discussão e difundir entre seus membros conhecimentos sobre reaproveitamento de materiais, uso racional dos recursos naturais, medidas alternativas de baixo custo de aquecimento de água, uso de materiais biodegradáveis e outros;
- h) orientar sobre os riscos decorrentes da não-preservação ambiental e demais questões pertinentes.

6 – MADEIRA LEGAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA deve apresentar até a entrega da obra as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento das madeiras (Documento de Origem Florestal – DOF ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente, para comprovar origem legal, bem como a Declaração de uso, volume e destinação final das madeiras nativas utilizadas na obra ou Declaração de não-utilização de madeira nativa, se for o caso.

6.1 – DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – para a emissão do Documento de Origem Florestal – DOF ou Documento de Transporte Florestal a ENTIDADE ORGANIZADORA deve estar inscrita e regular perante o Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA.

6.2 – A CAIXA informará ao IBAMA a inadimplência da ENTIDADE ORGANIZADORA quanto a não apresentação dos documentos exigidos na CLÁUSULA SEXTA e o empreendimento fica sujeito à averiguação pelo órgão ambiental.

7 – DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS APROVADOS PELA ABNT – Nas operações com recursos do FGTS, a ENTIDADE ORGANIZADORA apresenta declaração em que afirma utilizar materiais cujas especificações técnicas cumpram as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, conforme regulamentação, sejam:

- a) Qualificados pelo Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC), no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQPH) da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades; ou

29.742 v020 micro

5

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CCFE-4CEA-9BF2-16BA





CAIXA

Termo de Cooperação e Parceria – TCP – PNHR

b) Certificados por Organismo de Certificação de Produto (OCP), acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC).

8 – DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELA ENTIDADE ORGANIZADORA – As operações contratadas com os BENEFICIÁRIOS, podem contar com contrapartida complementar oferecida pela ENTIDADE ORGANIZADORA, sob a forma de: recursos financeiros, bens e ou serviços economicamente mensuráveis pela engenharia da CAIXA.

8.1 – A contrapartida mencionada no caput desta Cláusula corresponde ao valor necessário à complementação da composição do valor da operação;

8.2 – O valor da operação é representado pela soma do subsídio concedido ao beneficiário para edificação da UH e da contrapartida complementar, quando houver.

9 – DA APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara estar ciente da impossibilidade de apresentar procuração para representação no processo tampouco quando da movimentação das contas da CRE e da EO.

9.1 – O representante indicado pela ENTIDADE ORGANIZADORA para a CRE deverá ser necessariamente um membro que consta em seu estatuto (dirigente ou associado), não podendo figurar como beneficiário do programa.

9.2 – O impedimento de apresentação de procuração estende-se também à representação de beneficiários na conta da CRE, devido à instituição de suplentes para tal.

10 – DA VIGÊNCIA DO TERMO – O presente Termo vigorará a partir da data de assinatura dos contratos individuais com os BENEFICIÁRIOS vinculados ao empreendimento a ser produzido enquanto vigorar algum contrato individual vinculado ao empreendimento.

11 – DA DIVULGAÇÃO – Em qualquer ação promocional decorrente deste Termo, fica estabelecida a obrigatoriedade de destacar a participação da ENTIDADE ORGANIZADORA, na mesma proporção da CAIXA, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ex vi do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12 – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO – Resolve-se de pleno direito o presente termo de cooperação pelo descumprimento das obrigações pactuadas nas cláusulas quarta e quinta. A resolução deste Instrumento será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial.

12.1 – É possível a rescisão unilateral do presente termo aditivo, operando seus efeitos a partir do 30º (trigésimo) dia da comunicação à outra parte e ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia.

12.2 – Nas hipóteses de rescisão unilateral, ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos processos em curso, previstos no Termo de Cooperação ou em Termos Aditivos, salvo decisão contrária das partes.

13 – REGISTRO – A ENTIDADE ORGANIZADORA, quando representada por Poder Público, se obriga a transcrever o TCP no Cartório de Títulos e Documentos e publicar seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Município.

13.1 – É dispensada a transcrição do TCP no Cartório Registro de Títulos e Documentos quando a ENTIDADE ORGANIZADORA for Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos, condicionado ao que se segue:

13.1.2 – A apresentação de firma reconhecida pelo Cartório de Notas, do representante legal da ENTIDADE ORGANIZADORA, apenas é dispensada quando o TCP for assinado às vistas do empregado CAIXA.

29.742 v020 micro

6

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código CCFE-4CEA-8BF2-16B4





CAIXA

Termo de Cooperação e Parceria – TCP – PNHR

14 – AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste contrato.

14.1 – A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento de que a permissão de acesso ao Sistema de Administração da Carteira Imobiliária - CIWEB foi concedido exclusivamente para o cadastramento dos dados do grupo de beneficiários do empreendimento para emissão de minuta e que é vedada a utilização do acesso para visualizar ou editar dados ou informações desnecessárias ao exercício de suas atividades.

14.2 – A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento que é de sua responsabilidade a autenticação da veracidade das informações cadastrais dos beneficiários, observados os critérios normativamente definidos e o correto preenchimento dos dados no sistema.

14.3 – O descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar na aplicação das sanções previstas no Termo de Cooperação e Parceria e, ainda, nos demais processos legais cabíveis.

15 – FORO – Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

PETROLINA, 26 de ABRIL de 2018
Local/Data

Assinatura, sob carimbo do Empregado
CAIXA
Nome: ROMERO LACERDA DA SILVA
CPF: 554.757.874-68

Assinatura do Representante Legal da
Entidade Organizadora
Nome: MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
CPF: 070.963.824-88

Testemunhas

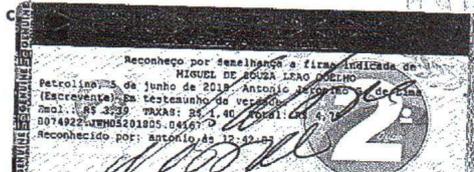
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Procuradora Geral do Município
Diniz Eduardo Cavalcante da Macedo
OAB/PE 672A

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
De Olho na Qualidade (exclusivo Minha Casa, Minha Vida): 0800 721 6268
Ouidoria: 0800 725 7474

29.742 v020 micro



Assinado por: FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CCFE-4CEA-8BF2-16B4





CAIXA

Termo de Cooperação e Parceria – TCP – PNHR

Grau de sigilo
Público

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA, PARA VIABILIZAR O PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – RECURSOS DO OGU.

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA** – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data do presente termo, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, representada pelo (qualificar o Gerente Geral da Agência) Sr. ROMERO LACERDA DA SILVA, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da cédula de identidade, RG nº 2996105 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 554.757.874-68, conforme procuração lavrada nas notas do 2º Ofício de Notas e de Protesto de Brasília - Distrito Federal, no livro 3152-P, fls. 182, e substabelecimento lavrado nas notas do 3º Ofício de Notas de Olinda, no livro 022-S, fls. 132 à 133, assinado no final deste instrumento, doravante designada CAIXA, e de outro lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**, inscrita no CNPJ nº. 10.358.190/0001-77, representada(o) por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada simplesmente ENTIDADE ORGANIZADORA, têm justo e acertado atendimento específico aos projetos nos termos das cláusulas e condições seguintes.

1 – **DO OBJETO** – Viabilizar, no(s) município de Petrolina/PE ações para a implementação do empreendimento POÇO DO DANTAS - APF 0491116-67 no âmbito do Programa Nacional de Habitação RURAL – PNHR – Recursos do OGU, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção para CONSTRUÇÃO.

2 – **ENTIDADE ORGANIZADORA E BENEFICIÁRIOS** – Para efeito deste Termo de Cooperação e Parceria considera-se:

a) **ENTIDADE ORGANIZADORA**: entidade pessoa jurídica sem fins lucrativos responsável pela promoção do empreendimento objeto da proposta de concessão de subsídios com recursos do OGU para a produção de unidade habitacional no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR.

b) **BENEFICIÁRIO(S)**: pessoa(s) física(s) com renda familiar bruta anual enquadrada no Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR.

3 – **DOS RECURSOS** – Os recursos a serem utilizados para consecução do objeto deste Termo são provenientes do OGU e recursos próprios da Entidade Organizadora – EO, a título de contrapartida complementar, quando for o caso, mediante aporte financeiro PARA CONSTRUÇÃO, na produção de unidades habitacionais.

3.1 – A efetivação dos contratos com os BENEFICIÁRIOS decorrentes do presente Termo, está condicionada à:

29.742 v020 micro

[Handwritten signatures]

1

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificador/> e informe o código: CCFE-4CEA-9BF2-16B4





CAIXA

Termo de Cooperação e Parceria – TCP – PNHR

- a) O aporte de valor de subsídio para obra, ATEC, TS e remuneração do Agente Financeiro pelo Ministério das Cidades;
- b) Depósito da contrapartida complementar financeira, se for o caso;
- c) Lei Autorizativa para aporte de contrapartida complementar, quando houver, no caso de Entidade Organizadora representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA

- a) Disponibilizar e divulgar as informações necessárias para implementação do Programa de que trata o presente Termo à ENTIDADE ORGANIZADORA e aos BENEFICIÁRIOS finais;
- b) Prestar à ENTIDADE ORGANIZADORA as orientações necessárias referentes às condições do PNHR;
- c) Receber e analisar a documentação necessária para fins de participação no âmbito do PNHR, dando conhecimento à ENTIDADE ORGANIZADORA;
- d) Fornecer à ENTIDADE ORGANIZADORA a relação e os modelos de todos os formulários necessários à formalização do processo;
- e) Analisar o enquadramento do BENEFICIÁRIO no programa;
- f) Viabilizar a abertura, na CAIXA, de contas vinculadas à proposta/empreendimento, em nome da COMISSÃO DE REPRESENTANTES do grupo de BENEFICIÁRIOS e da ENTIDADE ORGANIZADORA;
- g) Atestar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos empreendimentos contratados, visando à liberação dos recursos, mediante a manifestação da área técnica da CAIXA;
- h) Efetuar o cadastramento e a manutenção em sistemas corporativos dos contratos firmados com a ENTIDADE ORGANIZADORA e os BENEFICIÁRIOS;
- i) Repassar à conta gerida pela Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE em nome dos beneficiários, em parcelas, os subsídios com recursos do OGU concedidos para a produção das unidades habitacionais, conforme previsto no cronograma físico-financeiro e execução das obras;
- j) Repassar à ENTIDADE ORGANIZADORA, conforme a evolução das obras, o subsídio concedido pelo OGU para auxiliar nos custos de assistência técnica especializada, quando for o caso;
- k) Repassar à ENTIDADE ORGANIZADORA, conforme a evolução do trabalho social, o subsídio concedido pelo OGU para auxiliar nos custos de realização do trabalho social, quando for o caso;
- l) Permitir o acesso da ENTIDADE ORGANIZADORA aos sistemas corporativos, quando necessário, exclusivamente para cadastramento de dados dos beneficiários vinculados aos empreendimentos da referida ENTIDADE ORGANIZADORA.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ORGANIZADORA – São obrigações da ENTIDADE ORGANIZADORA, além de outras previstas neste Instrumento:

- a) Submeter-se ao processo de habilitação rural, no caso de entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em atuar como proponentes de operações, na forma disciplinada pelo Ministério das Cidades;
- b) Apresentar propostas para participação em processo de seleção;
- c) Atender aos critérios e diretrizes de seleção de candidatos a beneficiários, na forma disciplinada pelo Ministério das Cidades;
- d) Apresentar Lei Orçamentária Anual – LOA, quando representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal;
- e) Apresentar Lei autorizativa específica para destinação dos recursos financeiros no Programa, quando representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal, quando houver contrapartida financeira;

29.742 v020 micro

[Handwritten signatures] 2

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CCFE-4CEA-8BF2-16B4



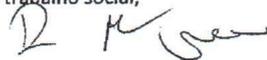


CAIXA

Termo de Cooperação e Parceria – TCP – PNHR

- f) Apresentar Estatuto/Contrato Social, quando não se tratar de PODER PÚBLICO;
- g) Desenvolver atividades de planejamento, elaboração, implementação do empreendimento, regularização da documentação, organização de grupos, viabilizar a contratação e acompanhar a execução dos projetos;
- h) Apresentar os projetos de arquitetura e infraestrutura do empreendimento aprovados pelos órgãos competentes, quando for o caso;
- i) Apresentar e realizar o projeto técnico social, por meio do responsável técnico com habilitação necessária;
- j) Organizar e executar o processo de inscrição, hierarquização e classificação das famílias interessadas em obter subsídios com recursos do OGU, de acordo com as condições do PNHR, observados os critérios de transparência e publicidade;
- k) Solicitar ao Gestor Local do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO no DF ou Município, a inserção ou atualização dos dados dos beneficiários selecionados no Grupo I e apresentar à CAIXA o ofício de solicitação com o ateste de recebimento pelo Gestor Local do CADÚNICO;
- l) Responsabilizar-se pelo acompanhamento junto ao DF ou Município quanto à inserção ou atualização dos beneficiários selecionados no CADÚNICO;
- m) Comunicar ao Conselho Gestor do Fundo Local ou Estadual de Habitação de Interesse Social os empreendimentos contratados no PNHR;
- n) Convocar assembléia dos BENEFICIÁRIOS para constituição da Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE e promover a capacitação da Comissão eleita para desempenho de suas funções;
- o) Indicar um representante (dirigente ou associado) para compor a Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE;
- p) Consultar o INCRA e solicitar cópia de mapas, plantas de localização e de parcelamento, estudos, planos, licenças e suas condicionantes e demais documentos de planejamento ou de organização espacial e social dos projetos de assentamento;
- q) Consultar as equipes existentes de assistência técnica dos projetos de assentamento de reforma agrária, de mobilização social e de elaboração dos projetos habitacionais;
- r) Prestar assistência jurídico-administrativa aos BENEFICIÁRIOS, com informações e esclarecimentos necessários à obtenção do subsídio e/ou financiamento, condições e finalidade do PNHR;
- s) Providenciar o preenchimento dos formulários necessários à formalização do processo e à verificação do enquadramento da renda dos BENEFICIÁRIOS;
- t) Colher as assinaturas dos beneficiários nos respectivos formulários, responsabilizando-se pela veracidade, integralidade e autenticidade das assinaturas e informações apresentadas.
- u) Autenticar, mediante carimbo e assinatura, a documentação exigida no dossiê;
- v) Proceder à inclusão de dados dos beneficiários do PNHR no sistema corporativo da CAIXA, necessários a operacionalização da operação, por meios próprios ou por meio de entrega dos documentos necessários em agência da CAIXA ou Correspondente Bancário, garantindo o preenchimento correto das informações;
- w) Encaminhar os BENEFICIÁRIOS à CAIXA para formalização dos contratos;
- x) Solicitar à CAIXA a abertura de conta em nome da Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE destinada ao crédito dos subsídios concedidos aos beneficiários;
- y) Solicitar à CAIXA a abertura de conta em nome da ENTIDADE ORGANIZADORA – EO, para crédito da contrapartida financeira, se for o caso; para crédito do subsídio destinado à remuneração da assistência técnica e do trabalho social, quando for o caso;
- z) Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo aporte adicional de recursos necessários à produção ou reforma da unidade habitacional e/ou para o trabalho social;

29.742 v020 micro

 3

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código CCFE-4CEA-8BF2-16B4





CAIXA

Termo de Cooperação e Parceria – TCP – PNHR

- aa) Assumir a contratação da produção das obras, responsabilizando-se pela execução, conclusão, integridade e bom funcionamento, inclusive nos casos de Empreitada Global;
- bb) Manter sob sua guarda toda a documentação do empreendimento, tais como notas fiscais, recibos, etc, devido à possibilidade de ocorrência de auditorias e fiscalização, por tratar-se de programa com aplicação de recursos públicos;
- cc) Assumir, nos casos de distrato com os BENEFICIÁRIOS, a responsabilidade pela mobilização para assinatura do referido instrumento, sua apresentação à Agência e/ou PA e recomposição do valor liberado atualizado à taxa SELIC, quando for o caso;
- dd) Publicar a notificação do distrato, nos meios de comunicação do município de domicílio do(s) beneficiário(s), na impossibilidade ou recusa pelo(s) beneficiário(s) de apor assinatura(s) no referido documento;
- ee) Iniciar as obras imediatamente após a efetivação dos contratos com os BENEFICIÁRIOS, bem como concluir as obras no prazo contratado, sob pena de devolução dos recursos vinculados à operação, atualizados à taxa SELIC;
- ff) Verificar e atestar o cumprimento das exigências técnicas para execução das obras visando às condições mínimas de habitabilidade, salubridade, segurança, solidez e acessibilidade do imóvel, bem como, assumir solidariamente com o Responsável Técnico a responsabilização para correção de vícios construtivos;
- gg) Coordenar a participação dos envolvidos na execução do empreendimento, de forma a assegurar sincronismo e harmonia na implementação do projeto, e na disponibilização dos recursos necessários a sua execução;
- hh) Prestar apoio técnico ao BENEFICIÁRIO, por meio do responsável técnico pela execução das obras, para a produção das unidades habitacionais;
- ii) Garantir que a execução das obras ocorra conforme o projeto, especificações, quantitativo e cronogramas aprovados pela CAIXA;
- jj) Vistoriar as obras, respondendo pela fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos;
- kk) Convocar o responsável técnico pela execução das obras para acompanhar as vistorias, quando solicitado pela engenharia da CAIXA;
- ll) Cumprir o cronograma físico-financeiro global aprovado pela engenharia da CAIXA;
- mm) Apresentar mensalmente, à CAIXA e aos BENEFICIÁRIOS, preenchida e assinada, a Planilha de Liberação de Serviços - PLS demonstrando a evolução física do empreendimento;
- nn) Apresentar à CAIXA e aos BENEFICIÁRIOS, conforme cronograma previsto no Projeto de Trabalho Social – PTS, documentação demonstrando a evolução das atividades programadas no Projeto de Trabalho Social;
- oo) Receber os boletos de cobrança referentes a cada contrato firmado com os beneficiários vinculados ao empreendimento objeto deste Termo, nas operações para contratação de financiamentos, e entregá-los, em tempo hábil, aos beneficiários/devedores para que estes adotem as providências de pagamento;
- pp) Orientar as famílias beneficiárias do GII e GIII que durante a fase de construção o valor da atualização monetária deve ser pago pelo devedor, mensalmente, juntamente com os juros contratuais;
- qq) O primeiro encargo vence no mês subsequente ao da contratação, na mesma data de assinatura do contrato, e os demais, na mesma periodicidade e data;
- rr) Orientar as famílias beneficiárias do GII e GIII que na fase de amortização da dívida é devido o pagamento do encargo semestral, composto pela amortização do saldo devedor, atualização monetária, juros contratuais e taxas, se houver;

29.742 v020 micro

2



4

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código CCFE-4CEA-8BF2-16B4





CAIXA

Termo de Cooperação e Parceria – TCP – PNHR

- ss) Orientar as famílias beneficiárias do GII e GIII que o primeiro encargo vence no sexto mês depois de decorridos doze meses da contratação ou seis meses após o último crédito do financiamento para a construção/reforma, o que ocorrer primeiro;
- tt) Orientar as famílias beneficiárias do GII e GIII que a Taxa de Cobertura de Sinistro – TCS deve ser paga à vista pelo beneficiário, no momento da contratação, mediante aplicação de percentual incidente sobre o Valor de Financiamento, de acordo com o grupo de renda;
- uu) Comunicar à CAIXA, por escrito e imediatamente, no período que compreende a fase de obras, a ocorrência de evento de sinistro de MIP – Morte e Invalidez Permanente do(s) beneficiário(s)/devedore(s);
- vv) Comprovar a conclusão das atividades previstas no TS, sendo condição para liberação da última parcela do subsídio referente ao Trabalho Social;
- ww) Cumprir outras atribuições/obrigações previstas nos contratos individuais firmados com os BENEFICIÁRIOS e também aquelas previstas no PNHR.

5.1 – DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara que o projeto apresentado encontra-se em consonância com a legislação ambiental e compromete-se à:

- a) minimizar os impactos da obra no meio-ambiente;
- b) aproveitar, passivamente, recursos naturais do ambiente;
- c) realizar gestão e economia de água e energia na construção;
- d) promover o uso racional dos materiais de construção;
- e) arborizar e estimular o plantio de árvores nos terrenos;
- f) estimular a coleta seletiva e o reaproveitamento do resíduo sólido;
- g) promover discussão e difundir entre seus membros conhecimentos sobre reaproveitamento de materiais, uso racional dos recursos naturais, medidas alternativas de baixo custo de aquecimento de água, uso de materiais biodegradáveis e outros;
- h) orientar sobre os riscos decorrentes da não-preservação ambiental e demais questões pertinentes.

6 – MADEIRA LEGAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA deve apresentar até a entrega da obra as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento das madeiras (Documento de Origem Florestal – DOF ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente, para comprovar origem legal, bem como a Declaração de uso, volume e destinação final das madeiras nativas utilizadas na obra ou Declaração de não-utilização de madeira nativa, se for o caso.

6.1 – DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – para a emissão do Documento de Origem Florestal – DOF ou Documento de Transporte Florestal a ENTIDADE ORGANIZADORA deve estar inscrita e regular perante o Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA.

6.2 – A CAIXA informará ao IBAMA a inadimplência da ENTIDADE ORGANIZADORA quanto a não apresentação dos documentos exigidos na CLÁUSULA SEXTA e o empreendimento fica sujeito à averiguação pelo órgão ambiental.

7 – DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS APROVADOS PELA ABNT – Nas operações com recursos do FGTS, a ENTIDADE ORGANIZADORA apresenta declaração em que afirma utilizar materiais cujas especificações técnicas cumpram as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, conforme regulamentação, sejam:

- a) Qualificados pelo Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC), no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQPH) da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades; ou

29.742 v020 micro

5

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CCFE-4CEA-8BF2-16B4





CAIXA

Termo de Cooperação e Parceria – TCP – PNHR

b) Certificados por Organismo de Certificação de Produto (OCP), acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC).

8 – DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELA ENTIDADE ORGANIZADORA – As operações contratadas com os BENEFICIÁRIOS, podem contar com contrapartida complementar oferecida pela ENTIDADE ORGANIZADORA, sob a forma de: recursos financeiros, bens e ou serviços economicamente mensuráveis pela engenharia da CAIXA.

8.1 – A contrapartida mencionada no caput desta Cláusula corresponde ao valor necessário à complementação da composição do valor da operação;

8.2 – O valor da operação é representado pela soma do subsídio concedido ao beneficiário para edificação da UH e da contrapartida complementar, quando houver.

9 – DA APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara estar ciente da impossibilidade de apresentar procuração para representação no processo tampouco quando da movimentação das contas da CRE e da EO.

9.1 – O representante indicado pela ENTIDADE ORGANIZADORA para a CRE deverá ser necessariamente um membro que consta em seu estatuto (dirigente ou associado), não podendo figurar como beneficiário do programa.

9.2 – O impedimento de apresentação de procuração estende-se também à representação de beneficiários na conta da CRE, devido à instituição de suplentes para tal.

10 – DA VIGÊNCIA DO TERMO – O presente Termo vigorará a partir da data de assinatura dos contratos individuais com os BENEFICIÁRIOS vinculados ao empreendimento a ser produzido enquanto vigorar algum contrato individual vinculado ao empreendimento.

11 – DA DIVULGAÇÃO – Em qualquer ação promocional decorrente deste Termo, fica estabelecida a obrigatoriedade de destacar a participação da ENTIDADE ORGANIZADORA, na mesma proporção da CAIXA, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ex vi do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12 – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO – Resolve-se de pleno direito o presente termo de cooperação pelo descumprimento das obrigações pactuadas nas cláusulas quarta e quinta. A resolução deste instrumento será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial.

12.1 – É possível a rescisão unilateral do presente termo aditivo, operando seus efeitos a partir do 30º (trigésimo) dia da comunicação à outra parte e ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia.

12.2 – Nas hipóteses de rescisão unilateral, ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos processos em curso, previstos no Termo de Cooperação ou em Termos Aditivos, salvo decisão contrária das partes.

13 – REGISTRO – A ENTIDADE ORGANIZADORA, quando representada por Poder Público, se obriga a transcrever o TCP no Cartório de Títulos e Documentos e publicar seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Município.

13.1 – É dispensada a transcrição do TCP no Cartório Registro de Títulos e Documentos quando a ENTIDADE ORGANIZADORA for Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos, condicionado ao que se segue:

13.1.2 – A apresentação de firma reconhecida pelo Cartório de Notas, do representante legal da ENTIDADE ORGANIZADORA, apenas é dispensada quando o TCP for assinado às vistas do empregado CAIXA.

29.742 v020 micro

6

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código CCFE-4CEA-8BF2-16B4





CAIXA

Termo de Cooperação e Parceria – TCP – PNHR

14 – AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste contrato.

14.1 – A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento de que a permissão de acesso ao Sistema de Administração da Carteira Imobiliária - CIWEB foi concedido exclusivamente para o cadastramento dos dados do grupo de beneficiários do empreendimento para emissão de minuta e que é vedada a utilização do acesso para visualizar ou editar dados ou informações desnecessárias ao exercício de suas atividades.

14.2 – A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento que é de sua responsabilidade a autenticação da veracidade das informações cadastrais dos beneficiários, observados os critérios normativamente definidos e o correto preenchimento dos dados no sistema.

14.3 – O descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar na aplicação das sanções previstas no Termo de Cooperação e Parceria e, ainda, nos demais processos legais cabíveis.

15 – FORO – Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

PETROLINA _____, 26 de ABRIL de 2018

Local/Data

Assinatura, sob carimbo do Empregado
CAIXA

Nome: ROMERO LACERDA DA SILVA
CPF: 554.757.874-68

Assinatura do Representante Legal da
Entidade Organizadora

Nome: MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
CPF: 070.963.824-88

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Procuradoria Geral do Município
Diniz Eduardo Cavalcante de Macedo
OAB/PE 672A

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
De Olho na Qualidade (exclusivo Minha Casa, Minha Vida): 0800 721 6268
Ouvidoria: 0800 726 2492
caixa.gov.br

29.742 v020 micro



Assinado por: FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CCFE-4CEA-8BF2-16B4



CAIXA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA, PARA VIABILIZAR O PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – RECURSOS DO OGU

Por este instrumento particular, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado, o presente aditivo ao TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA PARA VIABILIZAR O PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – RECURSOS DA OGU, celebrado em 26/04/2018, cujo objeto é viabilizar, no Município de Petrolina/PE ações para implementação do empreendimento Cacimba do Baltazar – APF 0491663-92, fazendo-o mediante os termos e condições dispostas nas cláusulas seguintes:

ELEMENTOS IDENTIFICADORES DO CONTRATO ORIGINÁRIO

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

BENEFICIÁRIOS – pessoa(s) física(s) com renda familiar bruta anual enquadrada no Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR doravante denominados simplesmente BENEFICIÁRIOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA - Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por LUANNA ALVES SIQUEIRA MUDO, nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 03/11/1981, economiária, portadora da cédula de identidade 1118247612 expedida por Secretaria e Segurança Pública/BA em 17/10/2014 e do CPF 038.644.034-48 doravante designada CAIXA.

ENTIDADE ORGANIZADORA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA/PE, inscrita no CNPJ nº 10.358.190/0001-77, representada(o) por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada simplesmente ENTIDADE ORGANIZADORA, têm justo e acertado atendimento específico aos projetos nos termos das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto e suplementação de recursos do Termo de Cooperação e Parceria firmado entre as partes em 26/04/2018, em decorrência de aumento significativo nos custos de materiais de construção como consequência da pandemia do coronavírus.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CCFE-4CEA-8BF2-16B4





CAIXA

CLAUSULA SEGUNDA - DA SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES

Com vistas ao cumprimento do objeto do presente Aditivo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA concorda em suplementar o valor contratado originalmente em R\$ 422.400,00, alterando-se o valor do contrato para R\$ 497.060,54 a ser creditado em parcela única na conta da CRE, conforme as obras e os serviços previstos no cronograma físico-financeiro aprovado, na REHAB/LI, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da realização das despesas estimadas/orçadas realizadas e a comprovação do pagamento dos encargos contratuais, sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura desse **ADITIVO DE TCP**. O referido valor será distribuído da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Material de Construção	R\$ 326.878,51
Mão de obra	R\$ 108.959,50
Cisterna	R\$ 42.522,53
Assistência Técnica - ATEC	R\$ 11.000,00
Trabalho Técnico Social	R\$ 7.700,00

Parágrafo Terceiro – Com o objetivo de comprovar a efetiva necessidade de suplementação de valores do contrato foi apresentada, pela **ENTIDADE ORGANIZADORA**, documentação composta por planilha de custo atualizada para execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, celebrado em 26/04/2018 e ora aditado, salvo naquilo que contrariar o disposto no presente instrumento, passando este a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

CLAUSULA QUINTA – FORO - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o imóvel sobre o qual será aplicado o material de construção decorrente desta contratação.

É por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas:

Petrolina/PE, 30 de novembro de 2021.


Assinado por Francisco Emílio Junior
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CCFE-4CEA-8BF2-16B4





CAIXA

Maria das Dores Rodrigues

BENEFICIÁRIO(S) Representante
MARIA DAS DORES RODRIGUES
CPF 747.964.704-25

Valdei Lidio Rodrigues

BENEFICIÁRIO(S) Representante
VALDEI LIDIO RODRIGUES
CPF 055.941.824-89


Representante legal da ENTIDADE ORGANIZADORA
MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
CPF 554.757.874-68


Assinatura sob carimbo de empregado CAIXA
Nome: LUANNA ALVES SIQUEIRA MUDO
CPF: 038.644.034-48

LUANNA ALVES SIQUEIRA MUDO
Gerente Geral
Matr. 063925-7
Ag. Petrolina/PE
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

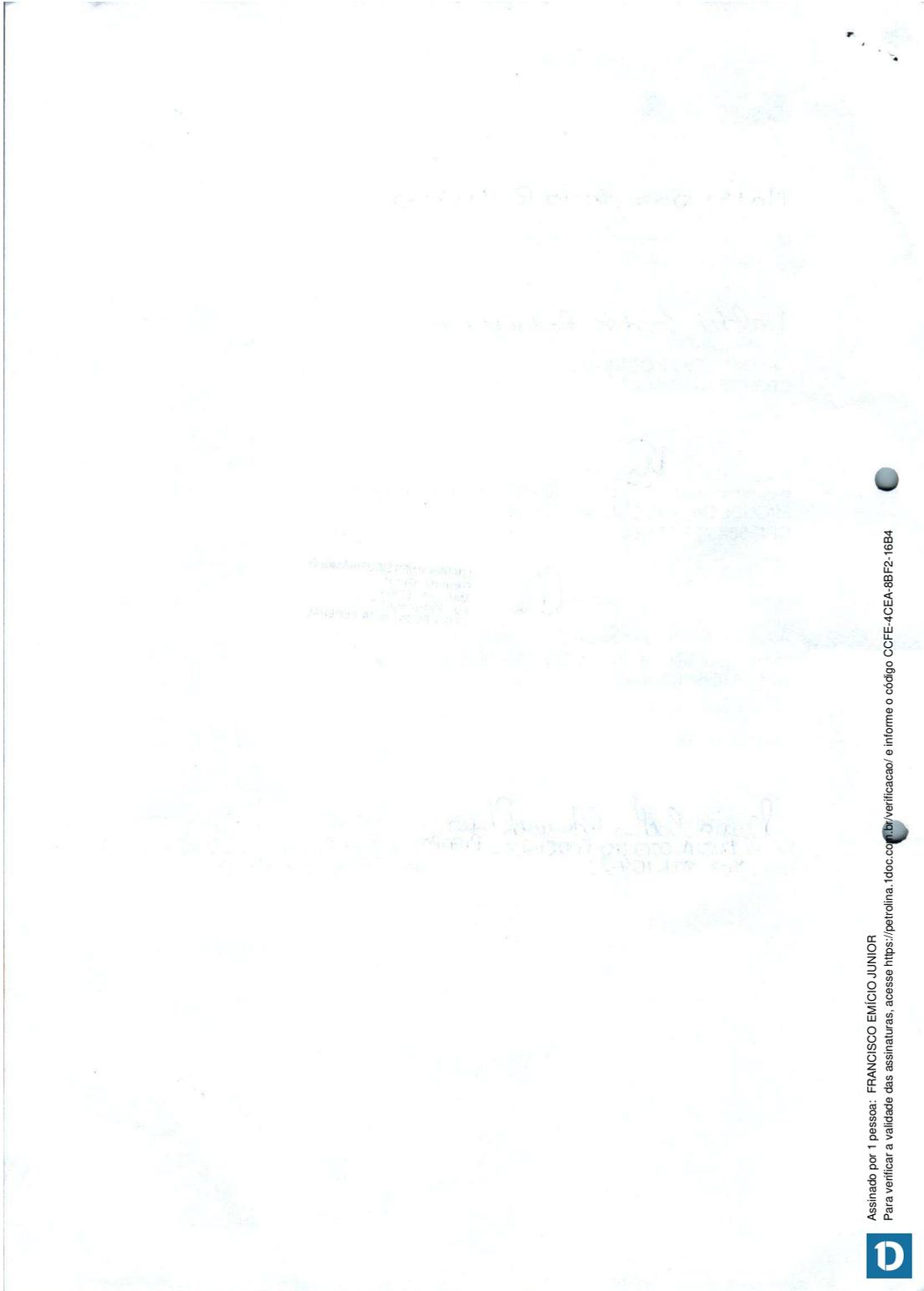
Testemunhas

Ruzia Coelho Rodrigues Ribeiro
Nome: RUZIA COELHO RODRIGUES RIBEIRO
CPF: 708.894.104-23

Ana Correti Correa de Melo
Nome: ANA CORRETI CORREIA DE MELO
CPF: 173.172.074-20

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CCFE-4CEA-8BF2-16B4





Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CCFE-4CEA-8BF2-16B4





CAIXA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA, PARA VIABILIZAR O PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – RECURSOS DO OGU

Por este instrumento particular, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado, o presente aditivo ao TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA PARA VIABILIZAR O PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – RECURSOS DA OGU, celebrado em 26/04/2018, cujo objeto é viabilizar, no Município de Petrolina/PE ações para implementação do empreendimento Poço do Dantas - APF 0491116-67, fazendo-o mediante os termos e condições dispostas nas cláusulas seguintes:

ELEMENTOS IDENTIFICADORES DO CONTRATO ORIGINÁRIO

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

BENEFICIÁRIOS – pessoa(s) física(s) com renda familiar bruta anual enquadrada no Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR doravante denominados simplesmente BENEFICIÁRIOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA - Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por LUANNA ALVES SIQUEIRA MUDO, nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 03/11/1981, economiária, portadora da cédula de identidade 1118247612 expedida por Secretaria e Segurança Pública/BA em 17/10/2014 e do CPF 038.644.034-48 doravante designada CAIXA.

ENTIDADE ORGANIZADORA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA/PE, inscrita no CNPJ nº 10.358.190/0001-77, representada(o) por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada simplesmente ENTIDADE ORGANIZADORA, têm justo e acertado atendimento específico aos projetos nos termos das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto e suplementação de recursos do Termo de Cooperação e Parceria firmado entre as partes em 26/04/2018, em decorrência de aumento significativo nos custos de materiais de construção como consequência da pandemia do coronavírus.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código CCFE-4CEA-8BF2-16B4





CAIXA

CLAUSULA SEGUNDA - DA SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES

Com vistas ao cumprimento do objeto do presente Aditivo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA concorda em suplementar o valor contratado originalmente em R\$ 460.800,00, alterando-se o valor do contrato para R\$ 544.891,17 a ser creditado em parcela única na conta da CRE, conforme as obras e os serviços previstos no cronograma físico-financeiro aprovado, na REHAB/LI, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da realização das despesas estimadas/orçadas realizadas e a comprovação do pagamento dos encargos contratuais, sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura desse **ADITIVO DE TCP**. O referido valor será distribuído da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Material de Construção	R\$ 355.577,62
Mão de obra	R\$ 118.525,87
Cisterna	R\$ 50.387,68
Assistência Técnica - ATEC	R\$ 12.000,00
Trabalho Técnico Social	R\$ 8.400,00

Parágrafo Terceiro – Com o objetivo de comprovar a efetiva necessidade de suplementação de valores do contrato foi apresentada, pela **ENTIDADE ORGANIZADORA**, documentação composta por planilha de custos atualizada para execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, celebrado em 26/04/2018 e ora aditado, salvo naquilo que contrariar o disposto no presente instrumento, passando este a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

CLAUSULA QUINTA – FORO - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o imóvel sobre o qual será aplicado o material de construção decorrente desta contratação.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas:

Petrolina/PE, 30 de novembro de 2021.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código CCFE-4CEA-8BF2-16B4





CAIXA

Francisco de Assis Andrade Santana
BENEFICIÁRIO(S)
NOME: FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE SANTANA
CPF: 037.192.344-10

Maria Alice Batista dos Santos
BENEFICIÁRIO(S)
NOME: MARIA ALICE BATISTA DOS SANTOS
CPF: 027.332.704-60

[Signature]
Representante legal da ENTIDADE ORGANIZADORA
MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
CPF 554.757.874-68

LUANNA LVES SIQUEIRAMUDO
Gerente Geral
Matr. 063825-7
Ag. Petrolina/PE
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

[Signature]
Assinatura sob carimbo de empregado CAIXA
Nome: LUANNA ALVES SIQUEIRA MUDO
CPF: 038.644.034-48

Testemunhas

Luzia Coelho Rodrigues Ribeiro
Nome: LUZIA COELHO RODRIGUES RIBEIRO
CPF: 703.897.104-23

André Correti Corredor de Melo
Nome: ANDRÉ CORRETI CORREDOR DE MELO
CPF: 173.172.074-20

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CCFE-4CEA-8BF2-16B4

